



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**LEI Nº 1427/2005**

***"Dispõe sobre cessão de uso de bem público e dá outras providências"***

**A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art.1º) – Fica o município de Borda da Mata autorizado a ceder as instalações do acervo da antiga estação ferroviária, localizada na Avenida Magalhães Pinto, s/n, ao Estado de Minas Gerais, pelo período de 20 (vinte) anos, para a instalação de um centro cultural e turístico, com administração do Município.

Art.2º) – Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Borda da Mata, 08 de julho de 2005

  
**BENEDITO COBRA FILHO**  
**- Prefeito Municipal -**

*Pça Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221*  
*E-mail: bordadamata@uol.com.br*